



PRINCÍPIOS DO DIREITO PENAL BRASILEIRO

Autor(res)

Cintia Batista Pereira
Anderson Henrique De Melo
Habib Ribeiro David
Marcílio Esteves Coimbra
William Julio Ferreira

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE PITÁGORAS

Introdução

O presente trabalho tem como objetivo discutir o tema Princípios do Direito Penal Brasileiro, neste resumo, analisaremos alguns dos principais princípios norteadores do processo penal. Com base em pesquisas em sites, livros e a constituição. Esses princípios são muito importantes porque nortearão toda a criação do direito em observação, e impedirão o surgimento de leis que contrariem as garantias e direitos conquistados e criados no decorrer do desenvolvimento humano. O requerente ou o intérprete não pode ficar sem uma opinião de princípio, baseada principalmente na constituição e nos tratados feitos pelos estados membros.

Objetivo

Comentando os pontos mais importantes do Processo Penal, contribuiremos para a melhor visão. de leis impostas pelo Estado para resolver disputas judiciais de natureza material. O processo penal deve ser direcionado e ter a CF como fonte principal.

Material e Métodos

Portanto, o procedimento deve assemelhar-se à garantia do egoísmo estatal do réu, sem perder de vista a necessidade de descentralização para funcionar efetivamente.

Os princípios que permeiam nossa disciplina são fundamentais, muitos dos quais estão implicitamente apoiados na própria CF. Esses princípios não estão no sistema de papel completo. De fato, dada a tarefa dos juristas de criar a prática jurídica, seriam possíveis aplicações que refletissem tanto os princípios constitucionais expressos quanto os do sistema constitucional.

7 Princípios constitucionais do direito penal:

1. Princípio da Legalidade;
2. Princípio da Reserva Legal;
3. Princípio da Irretroatividade;
4. Presunção de Inocência;
5. Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa;



- 6. Responsabilidade Pessoal;
- 7. Individualização da pena;

Resultados e Discussão

Os processos criminais devem ser direcionados e ter a CF como fonte primária. Conformes a constituição alguns dos princípios garantidos .

-Princípio da Legalidade:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

II- ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

-Princípio da Reserva Legal:

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

-Princípio da Irretroatividade:

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

-Presunção de Inocência:

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

Conclusão

A lei estabelece uma série de pressupostos que, se comprovados, impedem o Estado de prosseguir com o processo penal. Dependendo das circunstâncias, todas as consequências de uma condenação criminal serão eliminadas, enquanto para outras, as reparações ainda podem ser solicitadas na justiça civil. Portanto, é importante que os advogados criminais conheçam as instituições envolvidas para saber quando se candidatar e quando entrar em contato com outras pessoas envolvida.

Referências

ÁVILA, H. Teoria dos Princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídico. 11. ed. rev. São Paulo: Malheiros, 2010.

CANOTILHO, J. J. G. Direito Constitucional e teoria da Constituição. 4 ed. Coimbra, Almedina, 2000.

GARCIA, F. C. O. Princípios constitucionais do Processo Penal. s.d. Disponível em: . Acesso em: 03 jan. 2013

Grego, R. CODIGO PENAL COMENTADO - 5ªED.(2011) AUTOR :Rogerio Greco

<https://jus.com.br/artigos/50458/principios-norteadores-do-processo-penal>

<https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-40/principios-norteadores-do-direito-processual-penal/>

[direito-civil-vol-1-parte-geral-venosa-sc3adlvio-de-salvo-13ed-2013-1%20\(1\).pdf](https://direito-civil-vol-1-parte-geral-venosa-sc3adlvio-de-salvo-13ed-2013-1%20(1).pdf)

<https://investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/processo-penal/335844-principios-norteadores-do-processo-penal>

Grego, R. CODIGO PENAL COMENTADO - 5ªED.(2011) AUTOR :Rogerio Greco

Vade Mecum 30º edição 2020 Editora Ridell